

Câmara Municipal de Jundiaí



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 70.149

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 978, do Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, que altera o Código Tributário, para vincular o vencimento da Licença para Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial ao do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

PARECER Nº 707

O projeto de lei complementar em exame se afigura revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme se depreende da leitura da análise jurídica expressa no Parecer nº 680, encartado às fls. 22/23, que subscrevemos na totalidade.

A matéria é da órbita de lei complementar – Código de Tributário (art. 43, I, LOM) -, e através dos despachos de fls. 19/20, a Consultoria Jurídica orientou o nobre autor a como proceder, em face da resposta do Executivo, juntada às fls. 13/18, culminando com a Emenda de fls. 21. Consoante aponta o órgão técnico em sua análise, a inserção da emenda estabelecendo prazo para eficácia da norma – 180 dias – tem a finalidade de oferecer à Administração meios para se adaptar à nova exigência. Portanto, o feito foi devidamente saneado.

Assim, no que diz respeito ao aspecto formal do processo legislativo, entendemos que o projeto não apresenta óbices, encontrando respaldo na Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, II, c/c o art. 13, II e art. 45 -. Esta Comissão, no que tange ao caráter legalidade, delibera pelo acolhimento e tramitação da proposta face à obediência aos requisitos legais/formais, e no que concerne ao quesito mérito, deixamos o seu exame ao crivo do douto Plenário.

Ante o exposto, consignamos voto favorável à

É o parecer.

APROVADO 16/0/14

tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 09.09.2014.

"DOCA" - Relator

ANTONIO DE RADUA PACHECO

ROBERTO CONDE ANDRADE

PAULO SERGIO MARTINS

Presidentè

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA